

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 507/2019

Institui o Processo de Gestão Orçamentária de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

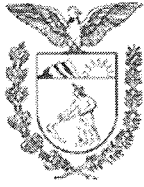
CONSIDERANDO a implantação de práticas que favoreçam a governança e gestão da tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO que os processos de gestão de TIC devem estar adequados às melhores práticas preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais para as atividades consideradas estratégicas, consoante dispõe o artigo 10 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO que cabe a cada órgão do Poder Judiciário definir os seus processos, observando as melhores práticas atinentes ao tema, criando um ambiente favorável à melhoria contínua, nos termos do §2º do artigo 12 da Resolução nº 211, de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o volume de recursos destinados à aquisição de bens e serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução nº 182, DO Conselho nacional de Justiça, de 17 de outubro de 2013;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO as recomendações e alinhamento ao “Guia de PDTIC do SISP” publicado pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), do Poder Executivo Federal (versão 2.0 de 2016);

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto institui o processo de Gestão Orçamentária de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II - Governança de TIC (GovTIC): conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar o alinhamento das decisões e ações de gestão e uso de TIC às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição;

III - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): instrumento situado no nível estratégico, que estabelece objetivos específicos, diretrizes e metas para a área de TIC, por meio do planejamento dos recursos e de forma complementar ao Plano Estratégico Institucional;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

IV - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): instrumento situado no nível tático, em conformidade com os objetivos estratégicos da TIC, que define indicadores, contém o planejamento de investimentos necessários, quantitativo e capacitação de pessoas, identificação e tratamento de riscos relacionados à TIC, além de realizar o diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicações para atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período;

V - Plano de Contratações de STIC (PCSTIC): conjunto de contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a serem executadas com base no PDTIC do órgão.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º O processo de Gestão Orçamentária de TIC é composto pelas seguintes etapas:

I - levantamento: coleta de demandas e sugestões das partes interessadas (*stakeholders*), bem como as diretrizes definidas no PEI-TJPR, Comitê de Governança de TIC, PEI-CNJ e PETIC-CNJ, que podem ser identificadas durante o processo de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC;

II - elaboração: análise dos dados levantados e elaboração de uma proposta orçamentária de TIC, com a atualização dos indicadores estratégicos sobre este assunto;

III - aprovação: deliberação acerca do Plano Orçamentário de TIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de TIC e Comitê de Governança de TIC;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

IV - revisão: análise do Plano Orçamentário aprovado para verificação de ajustes nas demandas e demais soluções de TIC do Tribunal, com a consequente revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC., se necessário.

Art. 4º O desenho do processo de Gestão Orçamentária de TIC, a descrição das atividades, dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal do TJ-PR, na área de Tecnologia da Informação, após aprovação pelo Comitê Gestor de TIC e pelo Comitê de Governança de TIC.

Art. 5º O Plano Orçamentário de TIC aprovado será utilizado como subsídio para a elaboração do Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCSTIC).

Art. 6º O processo Gestão Orçamentária de TIC será revisto anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.

Art. 7º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2019.


Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça